LEI Nº 2376, DE 15 DE OUTUBRO DE 2009

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 631.500,00 (Seiscentos e Trinta e Um Mil e Quinhentos Reais), dentro da seguinte dotação:

04 – Secretaria de Administração
04.02 – Departamento de Serviços Gerais
06.182.0008.2.005 – Manutenção da Defesa Civil
3.3.90.30.00.00.00.00.1511 – Material de Consumo.....R$ 18.366,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1511 – Outros Serviços de Terceiros–P. Jurídica.....R$ 52.334,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1511 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 4.800,00
TOTAL.....R$ 75.500,00

08 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo
08.04 – Departamento de Limpeza Pública
15.452.0022.2.032 – Manutenção de Ruas e Limpeza Pública
3.3.90.30.00.00.00.00.1511 – Material de Consumo.....R$ 78.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1511 – Outros Serviços de Terceiros–P. Jurídica.....R$ 118.000,00
TOTAL.....R$ 196.000,00

05 – Secretaria de Finanças e Planejamento
05.01 – Gabinete do Secretário
04.122.0004.2009 – Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento
3.3.90.30.00.00.00.00.1510 – Material de Consumo.....R$ 100.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1510 – Outros Serviços de Terceiros–P. Jurídica.....R$ 260.000,00
TOTAL.....R$ 360.000,00
TOTAL GERAL.....R$ 631.500,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o provável excesso de arrecadação nas seguintes fontes:

Excesso de Arrecadação da Fonte 1510 na seguinte conta bancária.....R$ 360.000,00
Caixa Econômica Federal – 152-7.

Excesso de Arrecadação da Fonte 1511 na seguinte conta bancária.....R$ 75.500,00
Caixa Econômica Federal – 14-8.

Excesso de Arrecadação da Fonte 1511 na seguinte conta bancária.....R$ 196.000,00 Caixa Econômica Federal – 93-8.

TOTAL GERAL.....R$ 631.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 15 de outubro de 2009.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal